

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº 100/XIII/3ª  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO XI  
Impostos indiretos

SECÇÃO I  
Imposto sobre o Valor Acrescentado

Artigo 171.º A

Aditamento à Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor  
Acrescentado

É aditada à Lista II anexa ao Código do IVA a verba 2.4-A com a seguinte redação:

«2.4 - A-Velocípedes sem motor».

(...).»

Nota justificativa: A mitigação dos gases com efeito de estufa e o combate às alterações climáticas impõem a necessidade urgente de garantir novos paradigmas de mobilidade, que contribuam para reduzir a utilização do automóvel particular. Este é também um propósito que gera um contributo muito positivo para a melhoria de qualidade de vida nas cidades. Nesse sentido, é importante fomentar a mobilidade suave e, dentro dela, o uso da bicicleta como transporte alternativo. Este objetivo imprime-nos uma responsabilidade de gerar mecanismos que incentivem e fomentem essa utilização. Por isso, o PEV propõe que a taxa do IVA aplicada à aquisição de bicicletas passe de 23% para 13%.

Palácio de S. Bento, 16 de novembro de 2017

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira